



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISTAL

RUA SETE DE SETEMBRO, 189  
CNPJ: 90.152.240/0001-02  
CEP: 96.195-000  
www.cristal.rs.gov.br  
E-mail: prefeitura@cristal.rs.gov.br

NOTA DE EMPENHO E  
GUIA DE PAGAMENTO

NÚMERO DE EMPENHO: 000120/2024  
NÚMERO SUBEMPENHO: 0001  
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa por Jus  
Nº DO PROCESSO: 1  
TIPO EMPENHO: Subempenho

CREDOR 04768 EVANI ZUGE HUBNER HENSE CNPJ/CPF 012.850.390-41

ENDEREÇO COLONIA DO PARAISO CIDADE CRISTAL ESTADO RS

BANCO 0001 AGÊNCIA 8301-1 CONTA 00015141-6 TELEFONE

ORGÃO 08 SECR. MUN. DE DES. RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 09 ESTRADAS VICINAIS

PROJETO / ATIVIDADE

08.09.2678204082.060 Manutencao das Estradas Vicinais, Pontes e Pont

ELEMENTO DESDOBRAMENTO

339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 3390361500 - LOCACAO DE IMOVEIS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,0	EMPENHO RELATIVO A ARRENDAMENTO DE IMOVEL PARA EXPLORACAO DE CASCALHEIRA LOCALIZADA NA COLONIA DO PARAISO COM AREA 2.5 HECTARES PARA EXECUCAO DE OBRA E SERVICOS PUBLICOS EM GERAL CFE DISP LIC Nº 01/24 E CONT Nº 01/24 REF AO MES DE JAN/24.	3.000,00	3.000,00

VALOR POR EXTENSO tres mil reais \*\*\*\*\* TOTAL GERAL R\$ 3.000,00

RECURSO 1500 Recursos nao Vinculad CONTRAPARTIDA 0000 CAR. PECULIAR

DETALHAMENTO

DESCONTOS

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

ORDENADOR DE DESPESA

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

DATA	Nº DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO RESTANTE
29.01.24	000120	36.000,00	3.000,00	33.000,00

A DESPESA CORRESPONDENTE A PRESENTE "NOTA DE EMPENHO" ESTÁ DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONFORME PARA A "LIQUIDAÇÃO".

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DIA MES ANO

CONTADORIA

LIQUIDAÇÃO

ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS "MATERIAIS / SERVIÇOS"

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DIA MES ANO

RESPONSÁVEL

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL O VALOR TOTAL DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO, PELO QUE, DAMOS PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL "QUITAÇÃO".

CRISTAL, DE 07 FEV. 2024 DE

ASSINATURA

Nº DOCUMENTO

PAGUE-SE

José Amarildo V. da Silva  
Matr. C-1006  
Secretário da Fazenda  
Municipal de Cristal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATESTO QUE O (CREDOR / PROCURADOR) IDENTIFICOU-SE

TESOUREIRO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**banrisul****Recibo de Transferência**

Número: 01533142030/00000000693721/166054

Data: 07/02/2024

Hora: 14:31:26

---

Canal: Office Banking  
Data Débito: 07/02/2024  
Valor: 3.000,00  
Tipo Transferência: TED E  
Conta do Remetente: 0612-04.012554.0-4  
Correntista Débito: 90.152.240/0001-02 - PREF MUNC CRISTAL CTA MOVTO  
Banco ou IF do Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.  
Agência do Destinatário: 8301-1  
Conta do Destinatário: 15141-6  
Correntista de Crédito: 012.850.390-41 - EVANI ZUGUE HENSE  
Finalidade: 00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0346DF410C82FCEAEF7145B1387B0ED54E34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL – RS**  
Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000  
Cristal/RS.

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS –**

**ART. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021**

A presente justificativa se faz necessária de forma a atender a excepcionalidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021, onde consta:

§1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante **prévia justificativa da autoridade competente** e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

**II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**

Em virtude da ocorrência do fato previsto no referido inciso, cientes das implicações legais da alteração da ordem cronológica, ordenamos o pagamento da(s) Notas de Empenhos referentes às despesas abaixo elencadas, por considerarmos essenciais ao bom funcionamento da máquina administrativa e atendimento à população, corroborado ao fato de que o credor necessita do recurso para reposição de seu material de trabalho que se encontra bastante avariado.

- Relativo à Despesa: **ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA NA COLÔNIA DO PARAÍSO PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NA CIDADE E INTERIOR.**

- Credor: 4768 – **EVANI ZUGE HUBNER HENSE**

- Valor Total do Pagamento: R\$ 3.000,00

- Empenhos: 000120/2024

Cristal/RS, 07/02/2024

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**Marcelo Luis Krolow**  
Prefeito Municipal  
Cristal - RS

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal da Silva  
José Amunil da Silva  
Matr. C-1006  
Secretário da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Cristal